



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



PORTARIA Nº 003/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada para instrumentalizar os procedimentos iniciais da Contratação da Câmara Municipal de Trairi/CE, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA
FLÁVIA FARIAS DA CRUZ	038. [REDACTED]-23

Art. 2º. Os procedimentos iniciais de Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço/aquisição a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco se necessário.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá definir de forma diversa a designação de outro responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 4º. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base no documento que formaliza a demanda, conforme as diretrizes estipuladas nas regulamentações do órgão.

§1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e,
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
PUBLICADO
EM 02/01/24
ASS: [REDACTED]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro – Trairi – CE – 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

PRESIDENTE

ERINALDO FREITAS MOURA



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 003/2024, 02 de Janeiro de 2024, **QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) DO SERVIDOR PARA A INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 02 de Janeiro de 2024.


ERINALDO FREITAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal